



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 365/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 240.806.035.494.800/2024

ATA DE REGISTRO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SANTANA DE PARNAÍBA E A EMPRESA

**DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-
MEDICO-HOSPITALAR LTDA**

Aos 11 (Onze) dias do mês de dezembro 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283 - Sítio do Morro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, considerando o julgamento do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, n.º 094/2024**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo n.º 240.806.035.494.800/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n.º 31.401.798/0001-07, estabelecida na Rua Erê, n.º 34, andar 2, Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-052, neste ato, representada por sua proprietária, a senhora **SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG-8.847.586, inscrita no CPF sob n.º 064.721.546-27, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, ao Decreto Municipal n.º 4.990/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de **INSUMOS ODONTOLÓGICOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência (anexo A da Ata de Registro de Preços) e especificações e condições que tratam o Edital de **Pregão Eletrônico n.º 094/2024**, os quais fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços e do Contrato ou Pedido de Compra (empenho) decorrente desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades de cada item, são as que seguem:

Item do edital	Cód. do PCP	Especificação	Modelo Marca/Fabricante	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	0001	GLICINA: PÓ PARA PROFILAXIA, USO ODONTOLÓGICO, COMPOSTO POR 99% DE UM AMINOÁCIDO HIDROSSOLÚVEL	CLINPRO POWDER 3M DO BRASIL	150 FR	R\$ 278,21	R\$ 41.731,50



		CHAMADO GLICINA, BAIXA ABRASIVIDADE, SABOR ADOCICADO. RENDIMENTO: APROXIMADO DE ATÉ 16 PROFILAXIAS POR FRASCO. INDICADO PARA REMOÇÃO DE PLACA SUBGENGIVAL E SUPRAGENGIVAL E MANUTENÇÃO NA TERAPIA DE PERIODONTITE. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 160G.				
2	0002	GLICINA: PÓ PARA PROFILAXIA, USO ODONTOLÓGICO, COMPOSTO POR 99% DE UM AMINOÁCIDO HIDROSSOLÚVEL CHAMADO GLICINA, BAIXA ABRASIVIDADE, SABOR ADOCICADO. RENDIMENTO: APROXIMADO DE ATÉ 16 PROFILAXIAS POR FRASCO. INDICADO PARA REMOÇÃO DE PLACA SUBGENGIVAL E SUPRAGENGIVAL E MANUTENÇÃO NA TERAPIA DE PERIODONTITE. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 160G.	CLINPRO POWDER 3M DO BRASIL	50 FR	R\$ 278,21	R\$ 13.910,50
14	0014	BROCA MAX CUT DE TUNGSTÊNIO CX 251 F TARJA VERMELHA PARA CORTE CRUZADO FINO PARA DESGASTE SOBRE METAL E ACRÍLICO, UTILIZADA EM PEÇA DE MÃO.	MASTERCUT WILCOS	120 UN	R\$ 251,93	R\$ 30.231,60
53	0053	IRM KIT PÓ/LIQ.: INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA (ATÉ 2 ANOS), FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA. COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. EMBALAGEM KIT CONTENDO 38G DE PÓ + 15ML DE LÍQUIDO.	INTERIM BIODINAMICA	50 KIT	R\$ 17,15	R\$ 857,50
70	0070	MANDRIL DE AÇO PARA DISCO DE LIXA, ROSQUEÁVEL, PARA USO EM PEÇA RETA.	MICRODONT MICRODONT	150 UN	R\$ 4,07	R\$ 610,50
83	0083	SISTEMA ADESIVO DENTINÁRIO DE 5ª GERAÇÃO PARA ESMALTE E DENTINA, FOTOPOLIMERIZAVEL COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR. IDEAL PARA UNIÃO DE COMPÓSITOS, COMPOMERO E PORCELANA. COMPOSTO POR MONÔMERO HIDROFÍLICO E HIDROFÓBICO, HEMA E ESTABILIZADOR, E SOLVENTE A BASE DE ACETONA E ÁGUA, DISPONÍVEL EM FRASCO DE 5 ML.	STAE SDI BRASIL	70 FR	R\$ 51,80	R\$ 3.626,00
VALOR TOTAL GERAL:						R\$ 90.967,60

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata e a ordem obedece ao previsto no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, utilizado aqui por analogia.

2.3. Data referência da pesquisa de preços: 19/09/2024.





3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida por outros municípios a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, considerando a impossibilidade de realização de controle adequado por parte desta Administração.

3.2. *Vedação a acréscimo de quantitativos*

3.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato ou outro documento análogo decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento análogo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, pedido ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Na hipótese de recusa ou impedimento de fornecimento dos itens registrados ao fornecedor detentor do registro de preços, a administração, resguardada a apuração de responsabilidade e aplicação de sanção, poderá:

4.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. **É vedado o reajuste/repactuação dos preços registrados na presente Ata.**

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações





estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do registro e de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto em edital, nesta ata de registro de preços e na legislação aplicável.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro, e as que constarão nos pedidos de compra ou contratos decorrentes. **(Banco do Brasil, agência 1229-7, conta corrente 551555-6).**

7.2. Havendo atraso nos pagamentos devidos por este município, que não sejam decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, aplicar-se-á correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável (nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989), bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor e de seus preços registrados será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas em edital nesta ata e na legislação aplicável; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta ata será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos previstos na legislação aplicável e nesta ata de registro de preços.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos Contratos ou instrumentos análogos oriundos dela ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou nesta ARP.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não assinem a ARP ou não honrem o compromisso assumido, injustificadamente, após terem assinado a ata.

9.2. É da competência da Secretaria gerenciadora comunicar à Secretaria de Compras e Licitações quanto à intenção de abertura de processo para apuração de responsabilidades e aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.2.1. Caberá à Secretaria participante ou utilizadora dos produtos ou serviços decorrentes do registro, informar à gerenciadora qualquer ocorrência que enseje a necessidade de instauração de procedimento para apuração de descumprimento das responsabilidades previstas nesta ARP e nos contratos dela decorrentes, para realização dos trâmites constantes no item 9.2.

9.3. Em observação aos itens anteriores pontua-se que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do registro ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





9.4. Serão aplicadas ao detentor do registro ou ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. Moratória de 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento), após o 15º e até o 30º dia de atraso. Após esse período, poderão ser aplicadas outras sanções, iniciando-se pela disposta no subitem 7 deste.

2.1 Observa-se que o atraso superior a 15 quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, concomitante com a aplicação das demais penalidades cabíveis, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Quando se tratar de inexecução parcial acompanhada de justificativa aceita pela Administração, desde que não comprometa o interesse público ou a imponha risco à vida ou a serviços essenciais.

9.5. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Santana de Parnaíba (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).





9.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Município de Santana de Parnaíba, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Detentor do Registro ou ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Registro de Preços ou no Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).





9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com o Município de Santana de Parnaíba, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com esta municipalidade, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.13. Para fins do disposto nesta cláusula e para que produza os efeitos esperados, considera-se Contrato o próprio instrumento contratual, pedidos, ordens de compra ou de fornecimento, notas de empenho ou outro documento legalmente admitido que lhe faça as vezes, assim como o entendimento de que Contratado é a Pessoa Jurídica a quem compete a entrega ou prestação de serviço decorrente da ARP.

10. PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços ou dos contratos e instrumentos análogos dela oriundos, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei no 14.133/21.

12. DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

12.1. Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável da empresa pelo ajuste, bem como os dados do gestor do contrato/ata de registro de preços:

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

Nome: Shirlei Valeria Rodrigues Assis

Cargo: Proprietária

CPF: 064.721.546-27 RG: MG-8847586

Data de nascimento: 09/05/1985

E-mail particular: licita@dentalbhbrasil.com.br

E-mail profissional: contratos@dentalbhbrasil.com.br

Telefone: (31) 2522-8202

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



www.santanadeparnaiba.sp.gov.br



PrefeituraSantanadeParnaiba



Nome: Maria Silvia de Almeida Mello Freire

Cargo: Secretária Adjunta

CPF 844.118.647 -20 RG: 13.006.393 -9

Data de Nascimento: 08/08/1960

Endereço residencial: Avenida Cauaxi, 399 apto 704 - Alphaville - Santana de Parnaíba - SP - CEP 06454-020

E-mail institucional: maria.42819@santanadeparnaiba.sp.gov.br

E-mail pessoal: maria.42819@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone: (11) 4622 - 8850

FISCAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rosana Lappo

Cargo: Cirurgiã dentista

CPF 022.633.628.00 RG: 10.874.729 - 3

Data de Nascimento: 03/03/1964

Endereço residencial: R. Eugênio Frediani, 309 – Jd. São Luís - Santana de Parnaíba – SP - CEP 06502 -350

E-mail institucional: rosana.05948@santanadeparnaiba.sp.gov.br

E-mail pessoal: rosanalappo906@gmail.com

Telefone: (11) 4622 – 8850 / 99872-9423

13. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

13.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato ou instrumento análogo, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.





13.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata e no Termo de Referência do respectivo edital.

14.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e a Contratada poderá, a seu interesse, solicitar o Atestado de Capacidade Técnica, por meio do protocolo eletrônico no sítio desta Prefeitura <https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/IDParnaiba-PUB/login?RedirectUrl=https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB>.

14.3. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Santana de Parnaíba, 11 de dezembro de 2024.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

SHIRLEI VALERIA
RODRIGUES
ASSIS:06472154627

Assinado de forma digital por
SHIRLEI VALERIA RODRIGUES
ASSIS:06472154627
Dados: 2024.12.09 08:40:11
-03'00'

SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS
Proprietária

Testemunhas:

1. Patrícia da C. Pacheco
Patrícia da Consolação Pacheco
RG 33.364.496-7

2. Camila Holtz
Camila Martines Holtz de Paula
RG 34.014.912-7





CADASTRO DE RESERVA

Dados Gerais do Processo

Objeto	Registro de preços para futura aquisição de INSUMOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
Número	094/2024
Número do Processo Interno	240806035494800/2024
Prazo estipulado Registro de preço	12 meses
Sem itens na situação solicitada	

SHIRLEI
VALERIA
RODRIGUES
ASSIS:0647
2154627

Assinado de forma
digital por SHIRLEI
VALERIA
RODRIGUES
ASSIS:0647215462
7
Dados: 2024.12.09
08:40:24 -03'00'

Aldine
Rejane
Santos Sodré

Assinado de forma
digital por Aldine
Rejane Santos Sodré
Dados: 2024.11.28
09:36:13 -03'00'

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/11/2024 às 09:23:02.
Código verificador: AEAFAAD

Página 1 de 1



[Handwritten signature]



ANEXO A

Anexo I - Termo de Referência

SECRETARIA GESTORA/GERENCIADORA: SECRETARIA DE SAÚDE

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para futura aquisição de **INSUMOS ODONTOLÓGICOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições e especificações deste termo.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

1.2.1 Não se enquadra como sendo bens de luxo.

1.2.2 Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, com especificações usuais de mercado e para as empresas do ramo.

1.3. DO QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

1.3.1 Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Saúde e a Coordenação de Odontologia consideraram os quantitativos registrados na última ata de registro de preços de aquisição deste objeto, o histórico de consumo nos últimos 12 meses e, a perspectiva de atendimentos para os exercícios de 2024/2025.

Item	Qtde	Especificação	Un. Med.
1/2	200	Glicina: Pó para profilaxia, uso odontológico, composto por 99% de um aminoácido hidrossolúvel chamado glicina, baixa abrasividade, sabor adocicado. Rendimento: Aproximado de até 16 profilaxias por frasco. Indicado para remoção de placa subgengival e supragengival e manutenção na terapia de periodontite. Frasco com aproximadamente 160g.	FR
3	100	Agulha gengival extra curta: Uso odontológico, agulha siliconizada com bisel trifacetado que permite uma penetração suave na gengiva do paciente. Fabricadas em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica. Produto estéril. 30G extra-curta 15mm. Caixa com 100 unidades.	CX
4	300	Álcool 96,8% para lamparina.	FR
5	1.500	Algodão em roletes para uso odontológico. Pacote com 100 unidades.	PCT
6	50	Azul de metileno gel: Concentração de 0,01%; Composto por Água purificada e azul de metileno; embalagem com 10 Seringas de 1ml cada e 10 bicos aplicadores ; não injetável; utilizado em biópsias, laserterapia , evidencição de lesões e fraturas, validade de 12 meses.	Embalagem
7	800	Bicarbonato de sódio extra fino microfiltrado para uso odontológico, para uso em qualquer aparelho de jateamento, sabor natural, envelopes com 40g.	ENV
8	150	Bisturi descartável: Embalado individualmente ,com capa de alta proteção, cabo resistente, produzido em poliestireno de alto impacto e lâmina extremamente afiada de aço inoxidável. Descartável, com lâmina número 15. Atóxico e apiogênico. Caixa com 10 unidades.	CX
9	300	Broca cirurgica nº 702	UND
10	120	Broca MAX CUT de tungstênio - 1506 - pera invertida - tarja azul para corte cruzado médio para desgaste sobre metal e acrílico, utilizada em peça de mão.	UND
11	120	Broca MAX CUT de tungstênio - esférica - CX 71 tarja azul para corte cruzado médio para desgaste sobre metal e acrílico, utilizada em peça de mão.	UND
12	120	Broca MAX CUT de tungstênio - tronco cônica - CX 23 tarja azul para corte cruzado médio para desgaste sobre metal e acrílico, utilizada em peça de mão.	UND
13	120	Broca MAX CUT de tungstênio CX 251 (1251) tarja azul, formato de pera, para corte cruzado médio	UND





		para desgaste sobre metal e acrílico, utilizada em peça de mão.	
14	120	Broca MAX CUT de tungstênio CX 251 F tarja vermelha para corte cruzado fino para desgaste sobre metal e acrílico, utilizada em peça de mão.	UND
15	120	Broca MAX CUT de tungstênio CX 251 SG (5451) tarja preta para corte cruzado extra grosso, formato de pêra, para desgaste sobre gesso e acrílico, utilizada em peça de mão.	UND
16	120	Broca MAX CUT de tungstênio CX 489F (1571) tarja azul ponta de agulha, para corte cruzado médio para desgaste sobre metal e acrílico e utilizada em peça de mão.	UND
17	120	Broca MAX CUT de tungstênio CX 78 F (HP 060) tarja vermelha, ponta ativa, formato de pera, para corte cruzado fino para desgaste sobre metal e acrílico, utilizada em peça de mão.	UND
18	120	Broca MAX CUT de tungstênio CX 78 MF (HP 023) tarja vermelha, ponta ativa, formato de pera, para corte cruzado mini fino para desgaste sobre metal e acrílico, utilizada em peça de mão.	UND
19	120	Broca MAX CUT de tungstênio CX 79F (1520) tarja vermelha, tronco cônica, para corte cruzado fino para desgaste sobre metal e acrílico e cerâmica utilizada em peça de mão.	UND
20	200	Caixa Organizadora - caixa de material plástico, capacidade aproximada de 19,8 litros. Dimensões 24,5 x 40,5x 29,5 mm	UND
21	100	Caixas plásticas organizadora, transparentes, com tampa e presilhas 400x270x133mm capacidade 8,6 lts.	UND
22	1800	Campo cirúrgico estéril, fabricado em não tecido SMS, sem fenestra, possui dobras cirúrgicas, que garantem a esterilidade após a aplicação EH. Atóxico, hipoalergênico. Indicado para qualquer procedimento cirúrgico, embalado individualmente. Tamanho 50cm X 50cm	UND
23	15	Cartela para raio X com dois furos. Pacote com 100 unidades.	PCT
24	17	Cartela para raio X com um furo. Pacote com 100 unidades.	PCT
25	140	Cera rosa nº 7: Indicada para moldagem de oclusão inicial ou primeira tomada de mordida. Cx c/ 18 laminas, 225g	Embalagem
26	140	Cera utilidade; Indicado para alívio de moldeiras, na cor rosa, embalagem com 5 unidades.	Embalagem
27	30	Cimento Biocerâmico Obturador e Reparador: É um cimento biológico composto por óxidos minerais em forma de finas partículas hidrofílicas, para induzir a remineralização, com capacidade de restaurar e fortalecer estruturas dentárias danificadas. É indicado para cirurgia parodontológica, obturação endodôntica com guta-percha em cone único, e até mesmo em casos de obturação em monobloco sem guta-percha. É adequado para intervenções como perfuração radicular, tratamento de reabsorção externa e interna, plug apical e em situações de rizogênese incompleta; Formulado com óxidos minerais em forma de partículas hidrofílicas, é biocompatível e seguro para uso odontológico; Suas propriedades promovem a remineralização dos tecidos dentários além de promover a remineralização. Apresentação: Kit contendo 01 blister de aproximadamente 0,8g e 01 frasco com líquido de 5mL.	FR
28	60	Cimento de ionômero de vidro: próprio para cimentação de peças odontológicas e em forramento de cavidades. Kit com 1 frasco de cimento em pó com 15g + 1 frasco de líquido com 10g + 1 dosador de pó + 1 bloco de espátula.	KIT
29	100	Cimento endodôntico: utilizado para obturação de canais radiculares, radiopaco e impermeável de granulação fina, à base de Óxido de Zinco e Eugenol. Frasco de pó com 12 g.	FR
30	80	Cone de guta percha acessória FM.	Embalagem
31	120	Cone de papel absorvente para canais radiculares 1ª série 15 - 40. Embalagem com 120 unidades.	Embalagem
32	20	Coroas de acetato para dentes anteriores: Transparentes, são indicadas para realizar pequenos ajustes e reconstruir a anatomia do dente. Seu uso é indicado para realizar o tratamento de dentes nos ângulos, bordos e reconstruções dentais. Possuem tratamento interno antiaderente, de uso único, confeccionadas por composto em Cloreto de Polivinila (PVC). Para dentes permanentes anteriores. Embalagem com aproximadamente 64 unidades com 4 unidades de cada tamanho, formato e numeração.	Embalagem
33	20	Coroas de acetato para dentes posteriores: Transparentes, são indicadas para realizar pequenos ajustes e reconstruir a anatomia do dente. Seu uso é indicado para realizar o tratamento de dentes nos ângulos, bordos e reconstruções dentais. Possuem tratamento interno antiaderente, de uso único, confeccionadas por composto em Cloreto de Polivinila (PVC). Para dentes permanentes posteriores. Embalagem com aproximadamente 64 unidades com 4 unidades de cada tamanho, formato e numeração.	Embalagem
34	250	Detergente enzimático 04 enzimas: Indicado para limpeza de instrumentos médico hospitalares, odontológicos, é um detergente que atua na redução de matéria orgânica nos artigos em até 5 minutos. Composição mínima: Amilase, Carbohidrase, Lipase, Protease, Álcool Isopropílico, Nonilfenol Etoxilado, Agente de Controle de pH, Conservantes, Aditivos, Coadjuvantes, Estabilizantes e Água. Frasco contendo 1 litro. Registro na Anvisa.	FR
35	30	Endo PTC para uso odontológico: Indicado como auxiliar na instrumentação dos canais radiculares, frasco com 25G.	FR





36	1300	Escova de Robson para profilaxia e polimento para contra-ângulo	UND
37	600	Escova plástica para limpeza das mãos e pequenos instrumentos, com cerdas de nylon e alça anatômica. Dimensão: 9,5 x 4,5 x 2,5cm	UND
38	250	Espelho plano nº 3	UND
39	1700	Espelho plano nº 5	UND
40	70	Eugenol: Utilizado como curativo de espera para restaurações. Solúvel no álcool, clorofórmio, éter e em óleos. Frasco contendo 20ml.	FR
41	150	Filme radiográfico odontológico periapical adulto: E-Speed, azul, Indicado para tomadas radiográficas intra-orais (filme 3x4cm), processamento manual ou automático. Embalagem com 150 unidades.	Embalagem
42	550	Fio dental rolo 50 metros	UND
43	150	Fixador para radiografias: Solução formulada para fixar a revelação da imagem radiográfica em películas previamente sensibilizadas por exposição aos raios X. Frasco contendo aproximadamente 500 ml.	FR
44	60	Formocresol: Utilizado como medicação curativa intracanal, frasco com 10ml.	FR
45	60	Gancho Para Localizador Apical Endodôntico; em aço inox, autoclavável.	UND
46	90	Gesso cromático tipo IV: extra-duro, com granulometria extra fina específica (micro granulado) para a confecção de modelos totais e parciais, preparação de implantes e modelos antagônico. Embalagem com 1 kg.	Embalagem
47	70	Hemostático para uso odontológico: esponja de fibrina (Hemospon ou similar). Características: esponja hemostática, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, completamente reabsorvível pelo organismo. Esterilizado por irradiação. Embalagem com 10 unidades.	CX
48	50	Hidróxido de cálcio - pró análise - PA	FR
49	150	Hidróxido de cálcio pasta - pasta.	KIT
50	300	Hipoclorito de Sódio 0,5% (Líquido de Dakin) 1 litro	LT
51	540	Hipoclorito de sódio 1% cloro ativo frasco opaco 1000ml	FR
52	60	Ionômero de vidro para restauração; fotopolimerizável cor A3.	KIT
53	50	IRM Kit pó/liq.: Indicado para restaurações provisórias de longa espera (até 2 anos), forramento de cavidades sob restauração de amálgama. Composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol. Embalagem kit contendo 38g de Pó + 15ml de Líquido.	KIT
54	200	Isolante de uso odontológico: Indicado para o isolamento dos dentes adjacentes durante a aplicação de ácidos, reagentes, adesivos e resinas. Produzido em material inerte e maleável, a fita se molda ao dente protegendo-o contra agressões indesejadas. Características: Protege dentes adjacentes contra agressões indesejadas, resistente a ácidos, outros reagentes, adesivos e resinas compostas, passa facilmente pelo ponto de contato, atóxico. Rolo com 5 metros.	RL
55	60	Isolante para acrílico: Indicado para isolar resinas acrílicas. Frasco c/500 ml.	FR
56	180	Kit para polimento e acabamento de provisórios: Uso odontológico. Kit com 06 unidades para utilização em motor de suspensão, bancada ou peça reta, sendo uma pedra abrasiva Pink para ajuste e a sequência com os polidores para acrílico; sendo a Fase 2 - Verde, Fase 3 - Cinza, e Fase 4 - Amarelo; Escova Especial Vermelha, de dupla camada: Para acesso a face oclusal; Escova de pêlo de Cabra: Para polimento final; Indicado para ajuste e polimento de peças protéticas e provisórios.	KIT
57	50	Lápis cópia (cor azul escura)	UND
58	150	Lençol de borracha (uso odontológico) para isolamento absoluto com dimensões aproximadas: 14 cm x 14 cm.	CX
59	100	Lima H 1ª série (15 - 40) 25 mm. Caixa com 06 unidades.	CX
60	140	Lima K 1ª série (15 - 40) 21 mm. Caixa com 06 unidades.	CX
61	50	Lima K 1ª série (15 - 40) 25 mm. Caixa com 06 unidades.	CX
62	70	Lima K série especial nº 08 Mani 25mm, caixa com 06 unidades.	CX
63	70	Lima K série especial nº 10 Mani 25mm, caixa com 06 unidades.	CX
64	70	Lima K tamanho 0,8- 21 mm. Caixa com 06 unidades.	CX
65	50	Lima Rotatória Protaper Universal Maillefer S1 - 25mm, caixa. Caixa com 06 unidades.	CX





66	60	Lima Rotatória Protaper Universal Maillefer SX - 19MM, caixa. Caixa com 06 unidades.	CX
67	50	Lima Rotatória Protaper Universal Starter Maillefer - 25mm. Caixa com 06 unidades.	CX
68	70	Lima Rotatória Protaper Universal Starter Maillefer - 31mm. Caixa com 06 unidades.	CX
69	100	Lixa para madeira, nº 220.	UND
70	150	Mandril de aço para disco de lixa, rosqueável, para uso em peça reta.	UND
71	200	Matriz de aço, rolo de 5mm x 50cm	UND
72	500	Óleo lubrificante spray para alta rotação e peças autoclaváveis.	FR
73	300	Papel carbono para articulação Detecto ou similar, para uso odontológico. Embalagem com 12 unidades.	Embalagem
74	110	Paramonoclorofenol cânforado: Indicado como medicação intracanal, possui ação bactericida inespecífica, destrói um grande espectro de micro-organismos. Frasco com 20ml.	FR
75	80	Pasta alveolar à base de raiz de PengwarDjambi para tratamento de alvéolos secos e alveolites, analgésica, antisséptica e hemostática Alvogyl ou similar	FR
76	50	Pinos de fibra de vidro 0,5: Confeccionado em fibra de vidro especial. Indicado para apoio de restaurações e coroas protéticas. Características: Alta radiopacidade; Dupla conicidade; Módulo de elasticidade próximo ao da dentina; Uso direto (pré-fabricado); Excelente identificação radiográfica; Maior resistência mecânica; Melhor adaptação ao conduto; Baixo risco de fratura radicular; Tamanho 0,5. Embalagem com 05 pinos.	Embalagem
77	50	Pinos de fibra de vidro 1,0: Confeccionado em fibra de vidro especial. Indicado para apoio de restaurações e coroas protéticas. Características: Alta radiopacidade; Dupla conicidade; Módulo de elasticidade próximo ao da dentina; Uso direto (pré-fabricado); Excelente identificação radiográfica; Maior resistência mecânica; Melhor adaptação ao conduto; Baixo risco de fratura radicular; Tamanho 1,0. Embalagem com 05 pinos.	Embalagem
78	30	Pinos de fibra de vidro 2,0: Confeccionado em fibra de vidro especial, Indicado para apoio de restaurações e coroas protéticas. Características: Alta radiopacidade; Dupla conicidade; Módulo de elasticidade próximo ao da dentina; Uso direto (pré-fabricado); Excelente identificação radiográfica; Maior resistência mecânica; Melhor adaptação ao conduto; Baixo risco de fratura radicular; Tamanho 2,0. Embalagem com 05 pinos.	Embalagem
79	30	Pinos de fibra de vidro 3,0: Confeccionado em Fibra de vidro especial. Indicado para apoio de restaurações e coroas protéticas. Características: Alta radiopacidade; Dupla conicidade; Módulo de elasticidade próximo ao da dentina; Uso direto (pré-fabricado); Excelente identificação radiográfica; Maior resistência mecânica; Melhor adaptação ao conduto; Baixo risco de fratura radicular; Tamanho 3,0. Embalagem com 05 pinos.	Embalagem
80	100	Protetor Labial: É indicado para proteger e hidratar os lábios durante o procedimento odontológico proporciona uma barreira que evita o contato do dos materiais dentários, jato de bicarbonato, afastador, lençol de borracha, entre outros com o tecido mole, protegendo das queimaduras, rachaduras e ressecamentos. Composição: Petrolatum, lanolina, Sodium saccharin, flavor, CI 42090 e CI 19140, petrolato sólido, lanolina anidra, sacarina sódica. Embalagem com 01 tubo de 30g. Sabores variados.	Embalagem
81	200	Revelador para radiografia: Indicado para o processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais. Frasco contendo aproximadamente 500 ml.	FR
82	24	Silicone de adição para muralha e prensagem para utilização em laboratório de prótese dentária kit 1,8KG (900G A + 900G B).	KIT
83	70	Sistema adesivo dentinário de 5ª geração para esmalte e dentina, fotopolimerizável com liberação de flúor. Ideal para união de compósitos, compomêro e porcelana. Composto por Monômero hidrofílico e hidrofóbico, HEMA e estabilizador, e solvente a base de acetona e água, disponível em frasco de 5 ml.	FR
84	1100	Solução de digluconato de clorhexidina 0,12%: Enxaguatório bucal que auxilia na eliminação dos germes, Sabor menta. Antisséptico 0,12%; para os micro-organismos gram positivos e negativos e para algumas leveduras; sem álcool, frasco contendo 250ml.	FR
85	100	Solução de digluconato de clorhexidina 2% para uso odontológico.	FR
86	150	Super cola adesiva instantânea, frasco com 5g.	FR
87	30	Teste de vitalidade pulpar: uso odontológico: spray com odor mentolado. À base de água. -50°. Frasco com 200ml; permite diagnóstico por agentes de resfriamento.	FR
88	30	Tricresol formalina: É usado como curativo em dentes permanentes com necrose, frasco com 10 ml.	FR

1.3.2 EXIGÊNCIAS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



[Handwritten signature]



1.3.2.1 Aos produtos que se aplicarem normas, portarias, RDC(s) e certificação do Inmetro, estes deverão estar em plena conformidade.

1.4. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

1.4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP;

1.4.2 A Ata poderá ser renovada por igual período e com seus quantitativos estimados renovados, desde que sejam atendidas as exigências do artigo nº 260, do decreto 4990/23 no que tange a satisfação de suas obrigações, a compatibilidade do preço registrado com preço do mercado.

1.4.3 A renovação, se considerada, será regida pelo que enuncia o mesmo artigo quanto a não extinção do contrato (parágrafo 1) e renovação de quantitativos de bens de consumo (parágrafo 2, alínea a), do que se trata este objeto.

1.5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

1.5.1 Não se aplica, considerando que o Plano de Contratações Anual – PCA neste município está em vias de regulamentação, entretanto para o exercício de 2025 a presente contratação está sendo incluída.

1.6. DOS PRAZOS, REGRAS DE RECEBIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA

1.6.1 Dos prazos:

1.6.1.1 O fornecimento será parcelado e o prazo para entrega de até 10 (dez) dias corridos, de segunda a sexta-feira (exceto em feriados e pontos facultativos), contados a partir da data de recebimento do pedido de compra, devendo ser previamente agendado e autorizado pela Secretaria de Saúde;

1.6.1.2 O prazo de entrega poderá ser eventualmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, desde que o motivo seja devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

1.6.2. Regras de recebimento:

1.6.2.1 A CONTRATADA deverá entregar os materiais de acordo com o prazo estipulado neste Termo de Referência.

1.6.3. Do local:

1.6.3.1 Local de entrega/fornecimento: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde no Setor de Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua João Santana Leite, nº 347 (antigo 470) - Bairro Campo da Vila, Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06501-238.

1.6.3.2 As entregas dos pedidos deverão ocorrer de segunda a sexta-feira das 08:00h até às 16:30h. Não serão admitidas entregas após o horário máximo estabelecido.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no artigo 6, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 118 do Decreto nº 4.990/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.



[Handwritten signature]



2.2 O objetivo principal é suprir o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde no seu Departamento de Odontologia, visto que os insumos são utilizados nas atividades diárias para aprimorar e oferecer uma maior qualidade nos atendimentos de odontologia.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP), que justifica-se pela forma de aquisição do objeto, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

4. LOGÍSTICA REVERSA

4.1 O município mantém Termo de Colaboração com cooperativa de catadores de materiais recicláveis (TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2020 - ADEMARE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA VILA ESPERANÇA), cujo o escopo contempla o serviço de coleta, transporte, triagem, processamento e destinação final de resíduos recicláveis e reutilizáveis. Os produtos fornecidos que gerarem resíduos sólidos e que necessitem de destinação ambientalmente correta (incluindo embalagens vazias), terão seu descarte adequado.

4.2 O município mantém contrato de prestação de serviço com empresa especializada em tratamento de resíduos especiais (CONTRATO Nº 083/2021 - EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA), cujo escopo contempla, entre outros, a coleta de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde dos setores público e comercial, inclusive transporte e destinação final em planta devidamente licenciada por órgão de controle ambiental competente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a presente contratação, a empresa deve atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme descrição deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de fabricante, tipo, procedência.

5.1.2 Todas as embalagens dos produtos deverão apresentar os dados do produto, nome do fabricante, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde, exceto aqueles legalmente dispensados de tal exigência.

5.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.1.4 Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.5 Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições, as embalagens não danificadas e com prazo de validade igual ou superior a 70% do prazo total estabelecido pelo fabricante.

5.2. Garantia da Contratação:





5.2.1 Os produtos supracitados neste termo de referência deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de validade, ficando a empresa responsável pela troca imediata de qualquer item que venha a apresentar algum defeito de fabricação.

5.2.2 Constatadas irregularidades, defeitos ou não conformidade, os produtos serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência de produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com todo o ônus decorrente deste atraso.

5.2.3 A Contratada deverá efetuar a substituição do(s) referido(s) item(s), em até 05 (cinco) dias contados da notificação desta Prefeitura, sem qualquer ônus para esta municipalidade e independentemente da aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, se passível.

5.3 Dos Catálogos/Fichas Técnicas:

5.3.1 A(s) empresas melhores classificadas em cada item, após convocação pela Pregoeira, deverão enviar juntamente com a proposta readequada e documentação de habilitação, CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA do(s) item(s) arrematado(s) para efeito de verificação do atendimento das especificações do objeto ofertado, sendo que, na impossibilidade da análise através do CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) se reserva ao direito de realizar as diligências que entender pertinente.

5.3.2 Caso o(s) catálogo(s) seja(m) reprovado(s), a proposta da licitante para o(s) item(s) será declarada desclassificada face ao desatendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, via comunicado no chat do sistema da WCOMPRAS, sendo a próxima colocada convocada a enviar a documentação e catálogos.

5.3.3 A licitante que não apresentar catálogo ou apresentá-lo em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento.

5.4. Das Amostras

5.4.1 Caso a Secretaria de Saúde (SMS) entender que a documentação apresentada ou diligências complementares não sejam suficientes para comprovar o atendimento das exigências especificadas neste documento, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada a apresentar/enviar amostra, no prazo, local e condições deste termo.

5.4.2 Todas as AMOSTRAS dos produtos deverão apresentar os dados do produto, nome do fabricante, procedência, número de registro no Ministério da Saúde, etc, exceto aqueles legalmente dispensados de tal exigência.

5.4.3 As amostras deverão ser enviadas/postadas no endereço abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba

Centro Administrativo Bandeirantes

Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 – 2º Andar

Sítio do Morro - Santana de Parnaíba/SP





CEP: 06517-520

A/C: Pregoeira Aldine Sodré

REF. PE nº 094/2024 - PROC. ADM. nº 240806035494800/2024

5.4.4 Após o recebimento da(s) amostra(s), a SMCL - Secretaria Municipal de Compras e Licitações encaminhará a(s) mesma(s) à SMS para análise.

5.4.5 As amostras serão analisadas pela SMS, a fim de se determinar as características de aceitabilidade, composição e qualidade.

5.4.6 No caso de não haver entrega das amostras no prazo ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita pela Pregoeira, a proposta da licitante será recusada.

5.4.7 Caso a(s) amostra(s) seja(m) reprovada(s), a proposta da licitante para o(s) item(s) será declarada desclassificada face ao desatendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, via comunicado no chat do sistema da WCOMPRAS, sendo a próxima colocada convocada a enviar a documentação e catálogos.

5.4.8 Após análise realizada pela SMS, será encaminhado o relatório com o resultado da análise do(s) objeto(s) desta licitação para SMCL.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Fornecimento:

6.1.1 Se dará de forma parcelada feita mediante o envio do pedido a ser emitido pela Secretaria Municipal Saúde, ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, conforme prazo discriminado no item 1.6.1.1 deste documento.

6.2 Local de entrega:

6.2.1 É aquele discriminado no item 1.6.3.1 deste documento.

6.3 Regras de recebimento:

6.3.1 São aquelas discriminadas no item 1.6.2 deste documento.

6.4 Do regime de execução/fornecimento:

6.4.1 O regime de execução/fornecimento será de forma indireta por preço unitário.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal designado, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e Decreto Municipal nº 4.990/2023, onde a Fiscalização Técnica e Administrativa, será feita pela servidora Rosana Lappo, Cirurgiã Dentista responsável pela Coordenação de





Odontologia na Secretaria Municipal de Saúde e o Gestor do Contrato será o senhor José Carlos Misorelli, Secretário Municipal de Saúde.

7.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021.

7.4 A fiscalização e gestão do contrato se darão conforme artigos nº 10 e 11, do Decreto 4990, de 2023, acompanhando a execução das solicitações, entregas, qualidade e quantidade.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria requisitante terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação;

8.1.1 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.1.2 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

8.2 Havendo atraso nos pagamentos devidos por este município, que não sejam decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, aplicar-se-á correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável (nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989), bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Conforme consta no preâmbulo do edital e na planilha do Anexo III.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos específicos consignados no orçamento geral do Município.

Ficha: 235

Unidade Orçamentária: 02.16.00 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 0216-3.3.90.30-1030100772128





12. GESTOR E FISCAL

12.1 GESTOR

Nome: José Carlos Mirocelli

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Matrícula/Prontuário: 17598

Endereço: Rua Professor Edgar de Moraes, 868 - Jardim Frediani - Santana de Parnaíba/SP

E-mail institucional: jose.17598@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone: (11) 4622 - 8850

12.2 FISCAL

Nome: Rosana Lappo

Cargo: Cirurgiã Dentista

Matrícula/Prontuário: 05948

Endereço: Rua Professor Edgar de Moraes, 868 - Jardim Frediani - Santana de Parnaíba/SP

E-mail institucional: rosana.05948@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone: (11) 4622 - 8850

 assinatura eletrônica	Assinado eletronicamente por Rosana Lappo , prontuário 5948 , em 26/08/2024 , às 16:25 , conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022. Assinatura: 24GJCVPawLCvctPzZMR-5qoFmz1lBNKET2N3irZPNZ4Kj7VNDMYjDe4FzvSyqAaUifobxatoNycMA12ncA9SEfOKuzHA2hbiBFFPa
 assinatura eletrônica	Assinado eletronicamente por José Carlos Misorelli , prontuário 17598 , em 27/08/2024 , às 16:23 , conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022. Assinatura: 5fKnXJUQg2vgu7WtJH3hv5t8pDEHtcWZ48HjF0i4Pbm5NcvNqVnchWJcHb4Fvvh36oU62e37Z24fnnWU9pQkEjUVcT2uxynJUfaANUXf



A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR code ou do link:
<https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB/verificar/B19A57A8A45B4E4C871A28A1F9E8DFB3>

SHIRLEY
VALERIA
RODRIGUES
ASSIS-06472
154627





LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADO: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 365/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE **INSUMOS ODONTOLÓGICOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(s) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santana de Parnaíba, 11 de dezembro de 2024.





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Cleusa Carvalho

Cargo: Secretária Municipal de Compras e Licitações

CPF: 278.773.038-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

PELA DETENTORA DO REGISTRO:

Nome: Shirlei Valeria Rodrigues Assis

Cargo: Proprietária

CPF: 064.721.546-27

Assinatura: _____

SHIRLEI VALERIA
RODRIGUES
ASSIS:06472154
627

Assinado de forma
digital por SHIRLEI
VALERIA RODRIGUES
ASSIS:06472154627
Dados: 2024.12.09
08:43:24 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, CPF **136.500.348-59**, atesto que na data de **09/12/2024** às **16:04:11** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **PREFEITO@SANTANADEPARNAIBA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

8C6DF3F5CA996F10C181F6AFE95789EE96588D89FA9B06CA49D4294E820

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

65c84c01-4d27-4b54-81a1-5490c16a99b3

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CLEUSA CARVALHO**, CPF **278.773.038-82**, atesto que na data de **10/12/2024** às **14:48:23** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cleusa.27102@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

59ED10CC61DB8937019E76A020B09F6A1926F92E7B0525EF562025DBD22

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

67d99fc6-8074-4bc7-a6d0-911c2ee6b62f

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MARIA SILVIA DE ALMEIDA MELLO FREIRE**, CPF **844.118.647-20**, atesto que na data de **02/12/2024** às **13:40:23** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **maria.42819@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

662D1033CD81094445C0D5C5E6CF18596E129702083C37E6E00D91A712

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

6b0d41e5-7b30-47d0-a404-b110a61e70fe

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ROSANA LAPPO**, CPF **022.633.628-00**, atesto que na data de **02/12/2024** às **14:17:30** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rosana.05948@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

39AC6921E9ED51097607CF1FD48401FBABE0FDB95A2C0A3EA999206A1D

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

db6935f8-66af-4804-883c-1490a5e8380c

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

